LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 180/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído** à **Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Glória**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa de Halloween 2026

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Glória

Localização das Atividades:

Instalações da Escola EB1 da Glória, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dia 30/10/2026

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente e locução (Speaker), com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 30 de outubro (6.ª feira): das 21h00 às 24h00.

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído para **Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Glória**, para o dia **30 de outubro, entre as 22h00 e as 24h00**, para o local onde se verificará amplificação sonora.

2 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do evento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do estabelecimento a partir das 23h00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de participantes do evento.

2.2 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.3 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.4 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 - Outros Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Previa do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Assinado por: **ANA CLÁUDIA PINTO OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11890453
Data: 2026.10.30 12:01:37+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Aveiro**
CARTÃO DE CIDADÃO